

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024

SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP, CNPJ n. 58.200.916/0001-75, neste ato representado por seu Presidente Everandy Cirino dos Santos;

E

SUZANO S.A., CNPJ n. 16.404.287/0001-55, neste ato representada por seu Procurador Daniel Roberto Barboza Bócoli;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários**, com abrangência territorial em Santos/SP.

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário - Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CELULOSE

A partir de 01/03/2023 os trabalhadores avulsos ENCARREGADOS DE TURMA DE CAPATAZIA (ETC), representados pelo SINDICATO, passam a ser remunerados de acordo com a quantidade de toneladas de celulose movimentadas/embarcadas para cada período de 6 (seis) horas trabalhadas, consoante as taxas previstas a seguir:

- a) Navios PanOcean = R\$ 0,2300
- b) Navios Gantry = R\$ 0,2300
- c) Navios JIB = R\$ 0,3330

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que a produtividade dos navios classe JIB alcançarem, no período compreendido a 6 (seis) horas, movimentação igual ou superior a 2.000 (duas mil) toneladas, serão utilizadas para o cálculo da remuneração dos ENCARREGADOS DE TURMA DE CAPATAZIA (ETCs) as mesmas taxas atribuídas às embarcações/navios 'classe' PAN OCEAN e GANTRY.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica garantido aos trabalhadores a título de 'salário-dia', para cada período de 06 (seis) horas de trabalho, remuneração de R\$ 60,98 (sessenta reais e noventa e oito centavos), caso a produção prevista no *caput* não ultrapasse este valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na remuneração ora instituída foram consideradas todas as condições em que se realizam a operação, tais como: insalubridade, penosidade, periculosidade, desconforto técnico, poeira, chuvas, entre outras questões. Os valores decorrentes desses benefícios foram totalmente

considerados, sendo indiscutível que esses valores já compõem o salário referido, para todos os fins de direito, descabendo qualquer pleito de sentido da percepção isolada dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: As condições ora instituídas resultam de negociação entre as partes, razão pela qual os ENCARREGADOS DE TURMA DE CAPATAZIA (ETC), por intermédio do SINDICATO que os representa, conferem à EMPRESA ampla, geral e irrevogável quitação quanto a eventuais perdas salariais devidas até a data de 28/02/2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Objetivando aumentar as oportunidades de trabalho para os trabalhadores portuários as partes, cientes de que a ampliação do volume de cargas movimentadas pela EMPRESA ou pelo Operador Portuário por ela designado é fator essencial para o aumento da renda e, conseqüentemente, da qualidade de vida dos trabalhadores portuários, assumem o compromisso de reunir-se sempre que as taxas de remuneração estabelecidas no presente instrumento inibirem ou comprometerem a viabilidade econômica (competitividade) necessária para a atração e conseqüente movimentação de novas cargas, para, juntas envidarem os esforços conjuntos necessários para contornar tal obstrução.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO PARA CARGA GERAL

A partir de 01/10/2023 a remuneração dos trabalhadores representados pelo SINDICATO, nas operações de movimentação de cargas abaixo indicadas, passa a corresponder aos seguintes valores:

FAINA	LOCAL	QUANTIDADE	COTAS	TIPO DE NAVIO	TAXA
Produtos siderúrgicos, individualizados, embarque de tarugo, vergalhão e fio de máquina	COSTADO	1 por período	1,00	Todos	R\$ 0,5844
Fardo compensado de madeira (Eucatex)	COSTADO	1 por período	1,00	Todos	R\$ 0,7150
Big Bag	COSTADO	1 por período	1,00	Todos	R\$ 0,7541
Sacaria	COSTADO	1 por período	1,00	Todos	R\$ 0,6033
Algodão	COSTADO	1 por período	1,00	Todos	R\$ 0,2760

Auxilio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - TICKET / VALE REFEIÇÃO

O valor do ticket refeição por período trabalhado será de R\$ 41,28 (quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Contrato de Trabalho - Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA QUINTA - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (TERNO)

Em toda movimentação de celulose será requisitado pela Empresa ou Operador Portuário por ela designado, junto ao OGMO-Santos, o ENCARREGADO DE TURMA DE CAPATAZIA - ETC, observado o seguinte quantitativo:

Para 01 Terno de capatazia	01 ETC – Encarregado de Turma de Capatazia
Para 02 Ternos de capatazia	01 ETC – Encarregado de Turma de Capatazia
Para 03 Ternos ou mais de capatazia	02 ETC – Encarregado de Turma de Capatazia

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

Tendo em vista o aumento da demanda de movimentação de celulose prevista para o ano de 2024 em Santos e a intenção de tornar atrativa a operação de embarque no Cais Público de Santos, as partes se comprometem a estabelecer um canal de diálogo, com reuniões recorrentes a serem realizadas no decorrer da vigência do presente acordo, com o objetivo de avaliar possibilidades ajuste na composição das equipes de trabalho compostas por Trabalhadores Portuários Avulsos representados pelo SINDICATO, de forma que se busque alternativas para equilibrar o custo da mão de obra e a manutenção da remuneração dos trabalhadores, sempre respeitando os princípios de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DOS ACT's 2022/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo coletivo ora aditado, desde que não expressa e especificamente alteradas por intermédio deste termo aditivo.

Santos, 04 de outubro de 2023

EVERANDY CIRINO DOS SANTOS

Presidente

SIND TRAB ADM CAP TER PRIV RET ADM GER SERV PORT EST SP

DANIEL ROBERTO BARBOZA BOCOLI

Procurador
SUZANO S.A.